Governo do Estado da Paraíba 700 EMPAER

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SOLICITANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

> *"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021"*

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 21/08/2026 às 14h18min, sendo que a abertura do referido certame estava prevista para 26/08/2026 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA.**

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Adicionalmente, com relação ao item 7.8.9.2 do Termo de Referência, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de frota reserva em quantitativo mínimo correspondente a 3% da frota locada para cada item, solicitamos esclarecimento acerca da forma de atendimento dessa exigência.

1. Considerando que o instrumento convocatório estabelece que os veículos destinados à frota reserva devem observar as mesmas características e especificações técnicas exigidas para os veículos da frota principal, questionamos se será admitida a utilização de veículos oriundos de operação de Rent a Car para composição do referido percentual de reserva, desde que tais veículos atendam integralmente às especificações previstas no Termo de Referência e permaneçam sob a integral responsabilidade da futura contratada.

R: Todos os veículos devem ser registrados em nome da Contratada ou de suas filiais/matriz, ainda que gravados com alienação fiduciária, desde que essa condição conste do registro do veículo.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04
EPROFN202603643A
Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 23/10/2026 - 17:36hs.
Documento Nº: 11504488.109169537-9416 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109169537-9416
PBdoc
Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281382-4964 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281382-4964
PBdoc

EMPAER
Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

GOVERNO DA PARAÍBA

2. Solicitamos, ainda, a confirmação do entendimento de que a frota reserva constitui obrigação inerente à execução contratual, estando os custos relacionados à sua disponibilização devidamente contemplados nos preços ofertados pela licitante, não havendo previsão de remuneração específica ou pagamento adicional para esse fim.

R: Sim, constitui obrigação inerente à execução contratual. Tais veículos serão disponibilizados à EMPAER nas substituições provisórias previstas em Edital.

3. Adicionalmente, considerando a previsão de designação de preposto para acompanhamento da execução contratual, solicitamos esclarecer se haverá exigência de permanência física do preposto nas dependências da Contratante durante toda a vigência do contrato ou se será admitida sua atuação de forma remota, desde que garantidos o atendimento tempestivo às demandas contratuais e o comparecimento presencial sempre que solicitado pela fiscalização ou gestão do contrato.

R: De forma remota, atendendo as necessidades que surgirem durante a execução contratual. Somente nos casos de se fizerem necessários, deverá o preposto comparecer presencialmente.

4. Por fim, solicitamos confirmar se a função de preposto poderá ser exercida por profissional da contratada sem dedicação exclusiva ao contrato, desde que devidamente investido de poderes para representar a empresa perante a Contratante e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

R- Confirmado, o funcionário da Contratada que realizará a função de preposto não precisa ser de dedicação exclusiva ao contrato, apenas deve estar disponível para realizar os atendimentos da EMPAER, quando necessário.

Esclarecidos os questionamentos, disponibilizaremos a presente resposta conforme determinado no Edital.

Cabedelo, 23 de outubro de 2026.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

EPRPRC202600133V04

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 23/10/2026 - 17:36hs.
Documento Nº: 11504488.109169537-9416 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504488.109169537-9416

PBdoc

EPROFN202603643A

Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 26/10/2026 - 12:09hs.
Documento Nº: 12767825.109281382-4964 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12767825.109281382-4964

PBdoc